

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**EDITAL nº 01/2023, de 12 de maio de 2023.**

A **Secretaria Municipal de Administração de Cruz das Almas**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no inciso IX, do artigo 37º da Constituição Federal combinado com a Lei Federal nº 8.745/93, de 09 de dezembro de 1993; na forma prevista nos Artigos 252 a 255 da Lei Estadual nº 6.677/94, de 26 de setembro de 1994, alterada pela Lei Estadual nº 14.182/19, de 12 de dezembro de 2019 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 11.571/09, de 03 de junho de 2009; Decreto nº 8.112/02, de 21 de janeiro de 2002; pela Lei Estadual nº 12.209/11, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805/14, de 30 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 16.290/15, de 24 de agosto de 2015 e pelo Decreto Estadual nº 16.732/16, de 19 de maio de 2016; e de acordo com a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado da Bahia nº 09/08, de 09 de maio de 2008 e a Instrução Normativa nº 014/12, de 28 de dezembro de 2012 e com o Decreto Estadual nº 11.571/09, de 03 de junho de 2009; Resolução Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA) nº 1.420/20, Lei Municipal 2.487/16, de 21 de março de 2016 e Lei Orgânica do Município e nas demais leis referentes ao assunto, **TORNA PÚBLICO** o Edital do **Processo Seletivo Simplificado 01/2023**, destinado ao provimento de **448 (quatrocentos e quarenta e oito)** vagas imediatas para cargos de Nível Fundamental I e II, Nível Médio, Nível Médio Técnico e de Nível Superior, em conformidade com as disposições regulamentares contidas no presente Edital, em seus Anexos e eventuais retificações.

No primeiro acesso dos candidatos será aberta uma página com as informações referentes à forma como serão apresentados os relatórios com os dados pessoais durante todo o processo seletivo simplificado, obedecendo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). O candidato deverá ter o cuidado de ler todo o texto, pois ao final do mesmo, será solicitado que clique no botão “ACEITO” ou “NÃO ACEITO”.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e serão realizados sob a responsabilidade, organização e operacionalização do **Instituto de Avaliação Nacional**, doravante denominado **Instituto IAN** endereço eletrônico: <https://www.ian.org.br> e *E-mail*: cruzasalmas2023@ian.org.br, com sede na Rua Visconde de Inhaúma, 134, Centro, Rio de Janeiro – RJ - Brasil, CEP 20091-0072 – telefone (21) 2081-6210, das 09 às 17 horas.

1.2. Os candidatos serão contratados por tempo determinado para os cargos que fazem parte da **Lei Orgânica do Município de Cruz das Almas**.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado visa ao provimento de vagas de chamada imediata, bem como para a formação de um cadastro de reserva, conforme o número de vagas definido neste Edital.

1.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, prorrogável pelo mesmo período, a critério da Administração.

1.5. Haverá reserva de vagas para Pessoa com Deficiência (PcD) na proporção de **5% (cinco por cento)**, conforme prevê o Decreto Federal nº 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, de 24 de outubro de 1989.

1.6. Haverá reserva de vagas para candidatos que se declararem negro ou pardo, na proporção de **30% (trinta por cento)**, conforme prevê a Lei Municipal nº 2.223/11, de 21 de novembro de 2011 e o Decreto Estadual nº 15.353/14, de 08 de agosto de 2014.

1.7. O **Anexo I - Tabela de Cargos e Vagas** - apresenta o nome do cargo, escolaridade, pré-requisito mínimo exigido para execução do cargo e número de vagas (**AC** - vagas de Ampla Concorrência, **PcD** - vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, **Étnico** – vagas reservadas para a cota de etnia, **TOTAL** - Total de Vagas oferecidas).

1.8. O **Anexo II - Tabela de Cargos/Requisitos/Atribuições** - apresenta o nome do cargo, carga horária semanal, os requisitos, as atribuições e remuneração básica definida para cada cargo.

1.9. O **Anexo III - Tabela de Documentos e Títulos (Tabela de Baremas)** - apresenta a tabela de documentos e títulos por cada conjunto de cargos para um determinado nível de escolaridade. Nestas tabelas são definidos os

tipos de documentos e títulos que o candidato que concorre à vaga para o nível de escolaridade do mesmo deverá apresentar e qual a pontuação prevista e o total para cada segmento.

1.10. O Anexo IV – Cronograma Previsto dos Eventos – descreve as datas previstas para realizações de eventos do Processo Seletivo Simplificado.

1.11. As etapas que compõem este processo seletivo simplificado são:

- a) Avaliação de Documentos e Títulos, de caráter classificatório**, para todos os candidatos;
- b) Exame Médico, de caráter eliminatório**, para todos os candidatos;
- c) Junta Médica para Avaliação de Pessoa com Deficiência, de caráter eliminatório**, para todos os candidatos que optaram pelas vagas reservadas a candidato PcD;
- d) Avaliação de Heteroidentificação, de caráter eliminatório**, para todos os candidatos que optaram pelas vagas reservadas para Etnia;
- e) Checagem de Pré-Requisitos e Comprovação de Documentos, de caráter eliminatório**, para todos os candidatos.

1.12. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar, na página do Processo Seletivo Simplificado em <https://www.ian.org.br>, todas as etapas do certame, mediante a observação do cronograma (Anexo IV) e das publicações disponibilizadas. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com todas as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.13. Todos os atos oficiais, relativos ao Processo Seletivo Simplificado, serão publicados na Imprensa Oficial do Município, na imprensa regional e especializada, na página do Instituto de Avaliação Nacional, em <https://www.ian.org.br>, e na página da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA, em <https://www.cruzdassalmas.ba.gov.br>.

1.14. Antes de efetuar o recolhimento do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se que completou todos os requisitos exigidos neste Edital para o cargo que pretende concorrer.

1.15. Não será enviada nenhuma correspondência durante a realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado por Correio (ECT), E-mail, por SMS ou WhatsApp.

1.16. Ao final do processo seletivo simplificado não será emitida nenhuma declaração devendo o candidato utilizar a publicação no diário oficial do município como prova de sua participação e resultado final.

1.17. Todas as divulgações na página do Processo Seletivo Simplificado serão publicadas após as 17 horas, e a menção de horário neste Edital terá como referência o horário de oficial de Brasília/DF.

2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. Para os cargos haverá Avaliação de Documentos e Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

2.2. Para todos os cargos, haverá Exame Médico Admissional e os candidatos que concorrerem as vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) haverá a Perícia Médica. O Exame Médico e a Perícia Médica serão realizados pela Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA, no momento da convocação e admissão dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para os candidatos que concorrerem às vagas reservadas à Etnia haverá Avaliação de Heteroidentificação, de caráter eliminatório, sendo esta realizada pela Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA, no momento da convocação e admissão dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado.

2.4. Os resultados serão divulgados na Internet, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.ian.org.br>.

2.4.1. As divulgações referentes ao certame também serão realizadas na imprensa local e no site da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas (<https://www.cruzdassalmas.ba.gov.br>).

2.5. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

2.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos deste Edital, devendo encaminhar *e-mail* para cruzdassalmas2023@ian.org.br, em até 3 (três) dias corridos após a sua publicação.

3. DOS CARGOS

3.1. A denominação dos cargos, a escolaridade exigida para cada cargo, os requisitos básicos para a admissão no cargo, à remuneração mensal de cada cargo, as cargas horárias semanais de trabalho e os quantitativos de vagas,

são os estabelecidos no quadro do Anexo I. Onde **AC** = Vagas para Ampla Concorrência, **PcD** = Vagas para Pessoa com Deficiência e **Étnico** = Vagas para reservada para candidatos que se declarem Negros ou Pardos.

3.2. Os Requisitos e as Atribuições dos Cargos estão definidos no **Anexo II** deste Edital.

3.3. Os cargos têm direito aos auxílios previstos na Lei Orgânica do Município.

3.4. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação no cargo, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, Decreto Federal nº 70.391/72, de 12 de abril de 1972, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do artigo 12º da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no artigo 13º do Decreto nº 70.436/72, de 18 de abril de 1972, além de outros naturalizados;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máximo de 65 (sessenta e cinco) anos de idade na data da convocação. Em razão do dispositivo constitucional acerca da aposentadoria compulsória fica vedada a contratação de candidatos com 75 (setenta e cinco) anos ou mais de idade;
- d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) se candidato do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos deverá comprovar estar quite com as obrigações militares;
- g) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- h) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão;
- i) apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
- j) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- k) ser considerado apto na Avaliação de Documentos e Títulos nas condições previstas neste edital, e estar apto pela **Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA**, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem exigidos;
- l) apresentar diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), comprovada por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento, para o cargo pretendido;
- m) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- n) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
- o) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, fato apurado pela **Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA**;
- p) não registrar antecedentes criminais;
- q) cumprir as determinações deste Edital.

3.5. Na contratação, todos os requisitos especificados no item 3.4 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas de originais.

3.6. O contratado será regido pela Lei Municipal 2.487/16, de 21 de março de 2016, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

4. DA RESERVA DE VAGAS DESTINAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1. As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias definidas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, de 24 de outubro de 1989, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

4.1.1. Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência compatível com o cargo/atribuições, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas previstas, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, de 20 de

dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, de 24 de outubro de 1989. Do total de vagas para o cargo, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência (PcD), desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

4.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico, bem como o atestado médico, devidamente assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde - imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples - em campo específico no link de inscrição, das **09h do dia 13 de maio de 2023 até às 23h 59m do dia 21 de maio de 2023**, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico **<https://www.ian.org.br>**. O candidato deverá enviar correspondência por meio de aplicação específica do link de inscrição até o dia **22 de maio de 2023**, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado.

4.3. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise.

4.3.1. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.3.2. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB, sendo idealmente que o formato seja em PDF, e ainda o candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

4.3.3. O laudo médico deverá conter:

- a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência;
- b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;
- d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;
- e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

4.4. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico **<https://www.ian.org.br>**.

4.4.1. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido por meio do endereço eletrônico **<https://www.ian.org.br>**.

4.5. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e também em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência (PcD).

4.6. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato, ainda, quando convocado, submeter-se a perícia médica que será realizada pela **Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA** ou por sua ordem.

4.6.1. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

4.7. A não observância do disposto no subitem 4.3, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

4.7.1. O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4.7.2. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.8. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo pretendido, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4.9. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

4.10. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

4.11. O grau de deficiência de que o candidato for portador não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

4.12. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS

5.1. Aos candidatos que se declararem negros ou pardos serão reservados **30% (trinta por cento)** das vagas previstas, conforme consta no **Anexo I** deste Edital. Os candidatos que pretendam se inscrever para cargos que porventura não tenham vagas reservadas no ato de publicação deste edital poderão no ato do preenchimento do formulário de inscrição se autodeclararem negros ou pardos para que durante o processo de validade do Processo Seletivo Simplificado para cargos efetivos.

5.1.1. As disposições deste Edital, referentes à reserva de vaga para negro ou pardo, são correspondentes às da Lei Municipal nº 2.223/11, de 21 de novembro de 2011 e Decreto Estadual nº 15.353/14, de 08 de agosto de 2014.

5.1.2. Para efeitos do previsto neste Edital, será considerado negro ou pardo aquele que assim se declarar expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, de raça ou etnia negra, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.2. Quando o número de vagas reservadas à população negra ou parda resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior a 0,5, ou para número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que aquela.

5.2.1. O percentual de vagas reservadas ao candidato negro ou pardo será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.

5.2.2. Será assegurada a inscrição do candidato negro ou pardo nessa condição, procedendo-se a nomeação dos aprovados na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo e que possibilitem a aplicação do disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 2º do Decreto Estadual nº 15.353/14, de 08 de agosto de 2014.

5.2.3. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a 03 (três), observados os critérios de distribuição de vagas previstos neste edital.

5.3. O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas aos negros ou pardos deverá, no Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar tal condição.

5.3.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção por vaga destinada ao negro ou pardo, no momento da inscrição.

5.4. Para inscrição, como negro ou pardo, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário, não concorrerá às vagas desse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

5.5. O candidato negro ou pardo participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

5.6. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se negro ou pardo, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado terá seu nome divulgado na lista geral e na lista dos candidatos na condição de negro ou pardo.

5.6.1. Caso o candidato obtenha pontuação para disputar as vagas de Ampla Concorrência (AC) este não ocupará vaga das vagas reservadas a Etnia, sendo a vaga de etnia ocupada por outro candidato autodeclarado negro ou pardo.

5.7. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros ou pardos, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

5.8. Os candidatos inscritos como negros ou pardos, se aprovados nas etapas do Processo Seletivo Simplificado, serão convocados para o ato de confirmação da autodeclaração como negro ou pardo, cabendo a Comissão de

Heteroidentificação constituída pela Prefeitura Municipal de Cruz das Almas ser a responsável a emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei Estadual nº 13.182/14, de 06 de junho de 2014.

5.8.1. No ato da convocação para a confirmação da condição de negro ou pardo será divulgado o local, a data, o horário, bem como os procedimentos para o ato de confirmação da autodeclaração, o qual será disponibilizado na página do **Instituto IAN** em <https://www.ian.org.br>.

5.8.2. A avaliação da Comissão quanto à condição de autodeclarado negro ou pardo considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de autodeclarado negro ou pardo;
- b) autodeclaração assinada pelo candidato no momento do ato de confirmação da autodeclaração como negro ou pardo, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo candidato no momento do ato de confirmação da autodeclaração como negro ou pardo.

5.8.3. O candidato será considerado não enquadrado na condição de autodeclarado negro ou pardo quando:

5.8.3.1. Não cumprir os requisitos indicados no subitem 5.8.2;

5.8.3.2. Negar-se a fornecer alguma das informações e/ou documentos, solicitados pela Comissão Interdisciplinar, no momento da avaliação;

5.8.3.3. Houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

5.8.4. O não comparecimento ou a reprovação no ato de confirmação da autodeclaração como negro ou pardo acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros ou pardos e eliminação do Processo Seletivo Simplificado, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

5.9. Conforme artigo 3º, §3º do Decreto Estadual 15.353/14, de 06 de junho de 2014, detectada a falsidade da declaração a que se refere o subitem 5.2 deste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido nomeado ou contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao Processo Seletivo Simplificado, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.10. O candidato que tiver sua solicitação de inscrição deferida às vagas reservadas, concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos negros ou pardos.

5.10.1. Os candidatos negros ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.10.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros ou pardos, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

5.11. Os candidatos poderão inscrever para as vagas reservadas aos candidatos autodeclarado negro ou pardo, não sendo num primeiro momento feito qualquer verificação. A verificação da condição de pessoa negra ou parda será feita quando da convocação para contratação pela Comissão de Heteroidentificação da **Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA**.

5.12. Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme o ato de confirmação da autodeclaração como negro ou pardo, caberá pedido de recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.ian.org.br, nos termos deste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado ocorrerão no período das **09 horas do dia 13/05/2023 até às 23h 59m do dia 21/05/2023**.

6.2. Os valores das taxas de inscrição são os informados na tabela a seguir:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE DO CARGO	TAXA
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL I e II	R\$ 20,00
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO	R\$ 35,00
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	R\$ 50,00

6.3. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico <https://www.ian.org.br>, observando o seguinte:

- a) Acessar o endereço eletrônico <https://www.ian.org.br> a partir das **09h do dia 13 de maio de 2023 até às 23h 59m do dia 21 de maio de 2023**;
- b) Preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, pagar o boleto bancário (DAM) até a

data de seu vencimento.

c) Ao término do preenchimento do Formulário de Inscrição após candidato deverá gravar e em seguida **DEVERÁ** solicitar pelo **E-mail boleto2023@ian.org.br** para gerar o boleto DAM, devendo **IMEDIATAMENTE** após enviar o E-mail, contendo no corpo do E-mail as seguintes informações:

i. **NOME:**

ii. **CPF:**

iii. **NÚMERO DE INSCRIÇÃO:**

iv. **E-MAIL:**

v. **Celular/WhatsApp:**

vi. **ENDEREÇO:**

vii. **CIDADE/ESTADO:**

viii. **CARGO E NÍVEL PRETENDIDO:**

c.1) A Prefeitura gerará o DAM e enviará para o candidato no seu e-mail informado. O candidato deverá verificar na sua caixa postal (inclusive no SPAM) no dia seguinte ao pedido de geração do boleto.

d) A inscrição do candidato somente terá validade após a confirmação do pagamento pela rede bancária;

e) A **Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA** e o **Instituto IAN** não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;

f) O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto DAM) não seja efetuado até o dia **22 de maio de 2023**, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet;

g) Após as **23h 59m do dia 21 de maio de 2023**, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

6.4. O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto DAM emitido pela **Prefeitura Municipal de Cruz das Almas**, após o recebimento do e-mail enviado pelo órgão da Prefeitura que gerará o boleto DAM.

6.5. Todos os candidatos inscritos no período entre **09h do dia 13 de maio de 2023 e 23h 59m do dia 21 de maio de 2023**, receberão o boleto DAM até primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições. Caso não recebam o e-mail com o boleto DAM deverão enviar pedido de reemissão para o e-mail **boleto2023@ian.org.br**.

6.5.1. O pagamento da taxa de inscrição após o dia **22 de maio de 2023**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário (DAM) e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

6.5.2. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

6.5.3. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente (cheque ou dinheiro em espécie), DOC, TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

6.5.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto (DAM) ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.

6.5.5. Quando do pagamento do boleto bancário (DAM), o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros no pagamento do referido boleto (DAM) não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

6.6. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

6.7. **NÃO** será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

6.8. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

6.9. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro

concurso ou processo seletivo.

6.10. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

6.11. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.12. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.

6.12.1. O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do processo seletivo será eliminado do certame, a qualquer tempo.

6.13. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da Administração Pública.

6.14. O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando solicitado.

6.15. Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

6.16. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

6.17. Não haverá isenção total ou parcial dos valores das taxas de inscrição, exceto para os candidatos amparados por Lei Municipal e Federal.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Para fazer seu pedido de isenção o candidato deverá após ter feito seu cadastro e preenchido o Formulário de Inscrição e ao final clicar em “Pedido de Isenção” de cada inscrição que tenha feito.

7.1.1. Da Isenção de Taxa - Nesta condição basta ao candidato ao se inscrever preencher o Formulário de Inscrição e marcar que requer o direito à **Isenção de Taxa** que estará disponível no endereço eletrônico: <https://www.ian.org.br>, entre os dias **13 de maio de 2023 a 15 de maio de 2023**. O candidato que desejar requerer a isenção da taxa poderá requisitar na condição de hipossuficiente econômico. Nesta condição basta ao candidato ao se inscrever preencher no Formulário de Inscrição que requer o direito à Isenção mediante o preenchimento do **Número de Identificação Social (NIS)**.

7.1.1.1. No caso de optar por solicitar a isenção utilizando o **NIS** o candidato deverá informar obrigatoriamente o **seu Número de Identificação Social (NIS)**, atribuído pelo **CadÚnico**, preenchendo-o no campo definido no formulário e marcar a **opção que deseja concorrer utilizando o NIS**. Os campos **nome da mãe, data de nascimento, RG** devem ser rigorosamente preenchidos de acordo com o que está cadastrado no **CadÚnico**. O número do NIS deve ser o **número do próprio candidato**. O NIS é composto de 11 (onze) algarismos.

6.1.1.1.1. O **número do PIS não pode ser utilizado para solicitar o pedido de isenção** como se fosse o número do NIS.

7.1.1.2. Não serão analisados os pedidos de isenção nesta opção sem a indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico (pelo sistema SISTAC).

7.1.1.2.1. É importante que o candidato que pretende requerer isenção de taxa, preencha no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município (**CRAS**), responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. Ainda que os dados estejam diferentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional, o candidato deve ter o cuidado de preencher de forma idêntica. Dentre os dados que o **candidato deve prestar mais atenção**, estão o **seu nome e o nome de sua mãe**.

7.1.2.1. Após o deferimento ou não, do pedido de isenção, o candidato que tenha necessidade de atualizar seus dados poderá fazê-lo diretamente pelo sistema de inscrições online.

7.1.2.2. Mesmo que o candidato esteja na base de dados do CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem 7.1.1.2.1 poderá implicar no indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes na base de dados do **CadÚnico**. Neste caso será divulgado o motivo do indeferimento conforme informado pelo Sistema **SISTAC**.

7.1.2.3. A verificação da condição para a isenção de taxa de inscrição será confrontada com os dados geridos pela **Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/SDS/Ministério da Cidadania, através do Sistema SISTAC, pelo órgão gestor do CadÚnico**. É fundamental que os dados preenchidos pelo candidato no Formulário de Inscrição estejam exatamente iguais aos dados que estão no cadastro do CadÚnico.

7.1.2.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no Decreto Federal nº 83.936/79, artigo 10º, parágrafo único, de 06 de setembro de 1979.

7.1.2.5. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não a garante ao interessado, estando sujeita a análise e deferimento por parte do **Instituto IAN**.

7.1.2.5.1. O fato do candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, Auxílio Brasil, etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

7.1.2.6. A relação preliminar, com as isenções deferidas e indeferidas com sua motivação, será disponibilizada na página do processo seletivo em <https://www.ian.org.br>, na data prevista no cronograma (**Anexo IV**).

7.1.2.7. Caso o candidato deseje fazer alguma alteração no seu pedido de isenção poderá acessar mediante LOGIN (CPF e Senha) o seu cadastro e realizar as alterações dos dados, podendo fazer pequenas correções, tais como qual o tipo de isenção e corrigir o número do NIS.

7.2. O candidato **só poderá realizar um único pedido de isenção de taxa de inscrição para um determinado CPF/Cargo em uma única condição de pedido de isenção**. Caso o candidato realize mais de um pedido de isenção, os pedidos anteriores serão bloqueados, sendo analisado apenas o último pedido de isenção postado, ficando sem efeito todos os demais pedidos de isenção realizados anteriormente.

7.3. No dia **16 de maio de 2023**, o **Instituto IAN** publicará, na página do Processo Seletivo Simplificado, a relação preliminar dos candidatos que solicitaram o Pedido de Isenção com a situação e a condição.

7.4. O candidato com isenção deferida terá todas as suas inscrições automaticamente efetivadas, já que o deferimento da isenção é para o CPF, não necessitando de realizar nenhum procedimento, devendo emitir seu comprovante de situação acessando sua inscrição na área do candidato.

7.4.1. O candidato que **não** tiver seu pedido de isenção aceito poderá solicitar o boleto (DAM) para o pagamento da Taxa de Inscrição, bastando enviar um e-mail para e-mail **boleto2023@ian.org.br** com os seguintes dados: NOME, CPF, Número De Inscrição, seu E-Mail, Número de seu Celular, Endereço Completo e Cargo e Nível Pretendido, não sendo necessária que faça nova inscrição.

7.4.2. O candidato, ou alguma outra pessoa que faça por ele este procedimento, que inadvertidamente de posse do boleto (DAM) pagá-lo, ainda que tenha obtido o deferimento do pedido de isenção **não poderá pleitear o estorno do valor**.

7.5. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição dentro do prazo estabelecido para inscrição estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

7.6. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de dados ou a solicitação não apresentada dentro do período previsto no cronograma implicará no indeferimento do pedido de isenção.

7.7. O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado na data prevista no cronograma (**Anexo IV**), no endereço eletrônico: <https://www.ian.org.br>.

7.8. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias, no prazo previsto no cronograma (**Anexo IV**), no endereço eletrônico: <https://www.ian.org.br>, acessando mediante LOGIN na área do candidato e clicar em Recurso.

8. DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E TÍTULOS

8.1. A etapa da Avaliação de Documentos e Títulos se aplica todos aos candidatos inscritos em todos os cargos de qualquer nível de escolaridade.

8.2. Os Documentos e Títulos para análise deverão ser **postados na área do candidato** no momento da inscrição (imagem do documento original em frente e verso, preferencialmente em formato PDF), do dia **13 de maio de 2023 até o dia 22 de maio de 2023**, considerando o horário oficial de Brasília/DF, para o endereço eletrônico <https://www.ian.org.br>.

8.2.1. O envio dos documentos e títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.2.2. O Instituto IAN não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação.

8.2.3. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 (cinco) MB (preferencialmente em formato PDF). O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação (frente e verso).

8.2.3.1. Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no subitem 8.2.3.

8.3. O fornecimento dos documentos e títulos e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, a inscrição e a contratação do candidato serão anuladas, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Processo Seletivo Simplificado.

8.4. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos documentos e títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo o Instituto IAN ou a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA poderão requerer a apresentação dos mesmos.

8.5. Somente serão considerados os documentos e títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital, e que sejam voltados para a área específica do cargo.

8.6. A Avaliação de Documentos e Títulos valerá no máximo **50 (cinquenta) pontos, sendo subdividido em 30 (trinta) pontos para a Formação Acadêmica e em 20 (vinte) pontos para a Experiência Profissional**.

8.7. Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Documentos e Títulos deverão estar concluídos até a data do envio do título apresentado. Títulos não concluídos até a data de entrega prevista no subitem 8.2 não serão considerados.

8.8. Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão do(s) curso(s) feitos em papel timbrado da Instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da **monografia/dissertação/tese**, com aprovação da banca e carimbo da Instituição, quando for o caso. No caso dos cursos de graduação ou Lato Sensu deverá apresentar o **TCC ou monografia**.

8.9. Os diplomas ou as declarações comprobatórias da escolaridade exigidas como requisitos básicos para o cargo não serão computados na Avaliação de Documentos e Títulos.

8.10. Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em qualquer nível, serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares.

8.11. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

8.12. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por Universidades que possuam cursos de Pós-Graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

8.13. O documento expedido em língua estrangeira somente terá validade quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.

8.14. O resultado preliminar da Avaliação de Documentos e Títulos será divulgado no endereço eletrônico **<https://www.ian.org.br>**.

8.15. Todos os candidatos aos cargos públicos **deverão entregar cópia simples dos documentos a serem considerados para a Avaliação de Documentos e Títulos, conforme Anexo III**.

8.16. O candidato que não apresentar as cópias simples dos documentos para a Avaliação de Documentos e Títulos, no prazo estabelecido no subitem 8.1 deste Edital, receberá nota 0 (zero) na Avaliação de Documentos e Títulos.

8.17. As cópias dos documentos encaminhadas para a Avaliação de Documentos e Títulos fora do prazo estabelecido no subitem 8.1 deste Edital não serão analisadas.

8.18. Não serão pontuadas as cópias dos documentos relacionados aos pré-requisitos do cargo.

8.19. Todos os candidatos inscritos e homologados serão relacionados para a Avaliação de Documentos e Títulos.

8.20. As cópias dos documentos entregues não precisarão estar autenticadas em cartório. As cópias dos documentos entregues não serão devolvidas.

8.21. A Avaliação de Documentos e Títulos será feita de acordo com os critérios estabelecidos neste item e no **Anexo III** deste Edital.

8.22. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação Stricto Sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração (este último acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese) de conclusão do curso.

8.23. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação Lato Sensu, será aceito o certificado de conclusão do curso, nos moldes do Artigo 7º da Resolução CNE/CES nº 01/07, de 08 de junho de 2007.

8.24. Caso o certificado não contenha as informações definidas pela resolução citada no subitem anterior, será aceita uma declaração da instituição (a declaração deverá ser emitida em papel timbrado e com o carimbo de CNPJ da instituição responsável pelo curso) informando que o curso atende as exigências da referida resolução, anexando a esta, obrigatoriamente, o histórico escolar que permita identificar a quantidade total de horas do curso, as disciplinas cursadas e a indicação da aprovação ou não no curso, contendo inclusive o resultado do trabalho final ou monografia.

8.25. Não será considerado como curso de pós-graduação Lato Sensu o curso de pós-graduação Stricto Sensu em nível de mestrado ou doutorado cujas disciplinas estejam concluídas e o candidato ainda não tenha realizado a dissertação ou tese, ou obtido o resultado do julgamento das mesmas.

8.26. Todos os documentos deverão ser oriundos de instituições reconhecidas pelo MEC ou devem ser registrados pelo MEC, conforme o caso.

8.27. Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando atendida a legislação nacional aplicável.

8.28. Somente serão aceitos certificados/declarações das instituições referidas nos subitens anteriores nas quais seja possível efetuar a identificação das mesmas e constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.

8.29. O mesmo diploma ou certificado/declaração será considerado uma única vez.

8.30. A comprovação de tempo de serviço será feita por meio da apresentação de:

a) Para contratados pela CLT (por tempo indeterminado): cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil e folha onde constam os contratos de trabalho) e **acompanhada obrigatoriamente** de declaração do empregador, em papel timbrado e com o CNPJ, onde conste claramente a identificação do serviço realizado (contrato), o período inicial e o final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e **descrição das atividades executadas** e cópia simples dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, registro profissional (se for o caso), etc.);

b) Para servidores/empregados públicos: cópia simples de certidão de tempo de serviço ou declaração (em papel timbrado e com o CNPJ e nome e registro de quem assina), no caso de órgão público/empresa pública, informando claramente o serviço realizado, o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) e **acompanhada obrigatoriamente** de declaração do órgão/empresa pública, em papel timbrado e com o CNPJ, onde conste claramente a identificação do serviço realizado, o período inicial e o final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo com **descrição das atividades executadas** e cópia simples dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, registro profissional (se for o caso), etc.);

c) Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado: cópia simples do contrato de prestação de serviços ou contrato social ou cópia simples do contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e **acompanhado obrigatoriamente** de declaração do contratante ou responsável legal, onde conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e **descrição das atividades executadas** e cópia dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, registro profissional (se for o caso), etc.);

d) Para autônomo: cópia simples do contracheque ou recibo de pagamento de autônomo – RPA (cópia do RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço) referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço e **acompanhada obrigatoriamente de declaração da cooperativa ou empresa responsável** pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, onde consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e **descrição das atividades executadas** e cópia simples dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, registro profissional (se for o caso), etc.).

8.31. Os documentos relacionados no subitem **8.30** deste Edital, opções “a”, “b” e “c”, deverão ser emitidos pelo setor de pessoal ou recursos humanos ou por outro setor da empresa, devendo estar devidamente datados e assinados, sendo obrigatória a identificação do cargo público e da pessoa responsável pela assinatura.

8.32. Os documentos relacionados no subitem **8.30** deste Edital que fazem menção a períodos deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.

8.33. Serão desconsiderados os documentos relacionados nos subitens **8.12, 8.13 e 8.30** que não contenham **todas as informações** relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.

8.34. Não será aceito como experiência profissional o tempo de estágio, de bolsa de estudo ou de monitoria.

8.35. Cada título será considerado uma única vez (para todos os tipos de categoria de documentos e títulos descritos no **Anexo III**).

8.36. Para efeito do cômputo de pontuação relativa a tempo de experiência não será considerada mais de uma pontuação no mesmo período.

8.37. O resultado preliminar da Avaliação de Documentos e Títulos será divulgado no endereço eletrônico <https://www.ian.org.br>.

8.38. Os candidatos disporão de 2 (dois) dias, vide o cronograma no **Anexo IV**, para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Documentos e Títulos, por meio de link disponível no endereço eletrônico <https://www.ian.org.br>.

8.39. O Resultado Final da Avaliação de Documentos e Títulos será publicado no endereço eletrônico <https://www.ian.org.br>.

9. DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

9.1. O Exame Médico Admissional é de responsabilidade exclusiva da **Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA**.

9.2. Esta etapa ocorrerá após o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, durante o processo de admissão, com a devida convocação dos candidatos aprovados para realizarem a perícia, assim como os exames médicos necessários solicitados a critério da **Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA**.

9.3. O candidato aprovado e classificado para as vagas existentes de acordo com o disposto neste Edital, obedecendo à ordem de classificação, será convocado, por edital publicado na imprensa oficial do Município ou na ausência desta em jornal de grande circulação na cidade e na região e, subsidiariamente, por meio do site oficial, E-mail e excepcionalmente, por meio de correspondência, por Telegrama ou Carta com Aviso de Recebimento (AR), cabendo ao candidato acompanhar a divulgação dos resultados, para comprovação de requisitos e agendamento dos exames de saúde para admissão, na página <https://www.cruzasalmas.ba.gov.br>, cabendo ao candidato acompanhar a divulgação dos resultados, para comprovação de requisitos e entrega dos exames médicos.

9.3.1. O candidato convocado que não se apresentar no local e data ou prazo estabelecido, na convocação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.4. Quando da convocação prevista no subitem 10.3 deste Edital, todos os pré-requisitos deverão estar atendidos, conforme estabelecido no item 12 (documentos) deste Edital.

9.4.1. O não atendimento a todos os pré-requisitos associados aos cargos públicos, no prazo estabelecido pela **Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA**, resultará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

9.5. EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

9.5.1. Os candidatos convocados deverão submeter-se ao Exame Médico Admissional ou a Exame Médico Específico (Pessoa com Deficiência (PcD)) em data agendada, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames, que devem **ser custeados pelo candidato convocado**. O candidato deve providenciar os seguintes exames:

EXAMES PARA TODOS OS CARGOS:

a) SANGUE: Hemograma completo, validade de até **03 (três) meses**, Plaquetas, Velocidade de Hemossedimentação (VHS), Glicemia de Jejum, Gama Glutamil, Transferase (Gama GT), Tempo de Tromboplastina Total e Parcial Ativo (TTPA), Glicose, Ureia, Creatinina, Perfil Lipídico e VDRL, PSA para Homes acima de 40 (quarenta) anos;

b) URINA: EAS;

c) Raio-X Tórax: P. A. e Perfil com Laudo - validade de 06 (seis) meses;

d) Eletroencefalograma com laudo;

e) Eletrocardiograma com laudo (obrigatório para todos acima dos 40 (quarenta) anos) - validade de 06 (seis) meses;

f) para os candidatos do sexo feminino: Colpocitológico Oncótico - validade de 06 (seis) meses;

g) para os candidatos do sexo feminino: Mamografia para Mulheres com idade acima dos 40 (quarenta) anos;

h) para os candidatos do sexo masculino: Exame de PSA (obrigatório para os candidatos com idade acima dos 40 (quarenta) anos) - validade de 06 (seis) meses;

i) Carteira de Vacinação atualizada (dT, Tríplice Viral, Hepatite B e comprovante de esquema vacinal antitetânico);

j) Atestado de Sanidade Mental emitido por médico psiquiatra - validade de 06 (seis) meses.

l) Os candidatos aos cargos de Professor deverão apresentar também:

l.1) Exame Otorrinolaringológico com descrição da Laringoscopia Indireta;

l.2) Acuidade Visual.

9.5.2. Os candidatos deverão trazer quando convocados para o Exame Médico Admissional os exames clínicos relacionados neste edital podendo apresentar exames com data de validade de no máximo 06 (seis) meses. **Estes exames clínicos devem ser custeados pelo candidato convocado.**

9.5.3. A Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA poderá solicitar os outros exames médicos/laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação dos candidatos.

9.5.4. O candidato que por qualquer motivo não apresentar os exames clínicos exigidos quando da convocação, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.5.5. Os candidatos de posse dos exames clínicos solicitados deverão comparecer no dia, hora e local designado quando da convocação para a realização do Exame Médico Admissional portando documento de identidade oficial com foto.

9.5.6. O candidato Pessoa com Deficiência (PcD) deverá, além dos exames solicitados no subitem 9.5.1 apresentar Laudo Médico original com a descrição detalhada de sua deficiência, conforme definido no item 3 deste edital.

9.6. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado asseguram aos candidatos, no limite das vagas ofertadas, o direito de ingresso no cargo público segundo a ordem classificatória e o cumprimento dos requisitos deste edital, ficando a concretização destes atos condicionada à oportunidade e conveniência da Administração no limite do prazo de validade do certame, incluída a sua prorrogação.

9.7. A Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA reserva-se ao direito de proceder às convocações e admissões, em número superior ao ofertado neste edital e que atenda ao seu interesse e às suas necessidades, desde que haja candidatos aprovados em quantidade suficiente para tal. Caso seja ofertado novo número de vagas, a convocação deverá observar os quesitos relacionados ao item 10 deste edital.

9.7.1. Os candidatos classificados, excedentes às vagas ofertadas, serão mantidos em cadastro reserva, após a aplicação das regras de desempate, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas.

9.8. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. As Notas Finais serão obtidas mediante o somatório da pontuação da formação acadêmica e da experiência profissional.

10.2. A Classificação Final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no processo seletivo.

10.3. Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação por cargo, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo seletivo simplificado, observados os critérios de desempate deste Edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Havendo EMPATE na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27º da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

11.1.1. Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem decrescente:

- a)** maior idade;
- b)** maior pontuação na Formação Acadêmica;
- c)** maior pontuação na Experiência Profissional;

11.1.2. Persistindo ainda o empate, após os critérios adotados no subitem 10.1.1, poderá haver **sorteio** na presença dos candidatos envolvidos.

12. DOS RECURSOS

12.1. A Relação dos Candidatos por Cargos/Nível com a pontuação total obtida será divulgada no endereço eletrônico <https://www.ian.org.br>.

12.2. O candidato que desejar interpor recurso disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação destes.

12.3. Para recorrer o candidato deverá acessar na área do candidato o formulário “Recurso” no endereço eletrônico <https://www.ian.org.br>, respeitando as respectivas instruções.

12.3.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo

será liminarmente indeferido.

12.3.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora.

12.3.3. Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.ian.org.br>.

12.3.4. Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.

12.4. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, bem como contra o resultado final.

12.5. Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo à ordem classificatória por cargo, observado o preenchimento das vagas existentes.

13.2. Os candidatos aprovados terão sua convocação publicada no site da **Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA** (<https://www.cruzdascalmas.ba.gov.br>) e no site do **Instituto IAN** em <https://www.ian.org.br>.

13.3. O candidato deverá apresentar, necessariamente, até o ato da contratação, os seguintes documentos originais e suas fotocópias:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Cédula de Identidade;
- c) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- d) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, quando da convocação;
- e) Estar em gozo dos direitos políticos;
- f) Certidão de Nascimento (se for solteiro) ou de Casamento;
- g) Certidão de Nascimento (se for solteiro) ou de Casamento/Averbação ou Escritura Pública de União Estável. Se for viúvo, apresentar a Certidão de Óbito do cônjuge; se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- i) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
- j) Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone);
- k) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
- l) Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 (quarenta e cinco) anos;
- m) Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso, com respectiva quitação;
- n) Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia.
- o) Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais (original) e não registrar antecedentes criminais transitados em julgado, ou no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;
- p) Não ser aposentado por invalidez em qualquer dos regimes de previdência;
- q) Ter atendido as condições especiais, prescritas na legislação vigente para os cargos.
- r) Apresentar, na forma da legislação vigente, declaração firmada de não ter sido, nos últimos cinco anos:
 - r.1) Responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União (TCU), da Corregedoria Geral da União (CGU), do Tribunal de Contas de Estado (TCE-BA), do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCM-BA);
 - r.2) Punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo;
 - r.3) Condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei Federal nº 7.492/86, de 01 de junho de 1986, e na Lei Federal nº 8.429/92, de 02 de fevereiro de 1992;
 - r.4) Condenado em processo judicial que impossibilite o exercício imediato do cargo;
 - r.5) Demitido, por justa causa, por órgão público da Administração Federal, Estadual ou Municipal.

13.4. Caso haja necessidade, a **Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA** poderá solicitar outros documentos complementares, que se fizerem necessários à época da contratação.

13.5. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados neste edital e daqueles que vierem a ser estabelecidos impedirá a contratação do candidato.

13.6. O candidato convocado para contratação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente

imediatamente classificado.

13.7. O candidato contratado mediante Processo Seletivo Simplificado fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

13.8. O candidato aprovado, ao ser contratado, ficará sujeito às legislações vigentes.

13.9. O candidato contratado, ao iniciar sua atividade, ficará sujeito ao estágio probatório previsto no artigo 41º da Constituição da República Federativa do Brasil.

13.10. O candidato contratado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

13.11. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de contratação e que não possuir, na data da mesma, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

13.12. O resultado final será homologado pela **Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA**, mediante publicação no site <https://www.cruzasalmas.ba.gov.br>, e divulgado na Internet no site do **Instituto IAN** em <https://www.ian.org.br>.

13.13. O candidato que não atender, no ato da contratação, aos requisitos dos subitens 3.4 e 13.3 deste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do Processo Seletivo Simplificado, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

13.14. Os candidatos classificados serão convocados para contratação por meio de publicação no site da **Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA** (<https://www.cruzasalmas.ba.gov.br>) e por Carta Registrada com o Aviso de Recebimento (AR).

13.15. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

13.16. O candidato aprovado e contratado prestará serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, ressalvada a necessidade de disponibilidade para a realização de horas extras, para atendimento às sessões ordinárias, extraordinárias, solenidades e audiências públicas, que poderão ocorrer no período noturno ou sábados, domingos e feriados.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados integralmente no endereço eletrônico <https://www.ian.org.br>.

14.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado por meio do telefone (21) 2081-6210 ou do e-mail cruzasalmas2023@ian.org.br.

14.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogados pelo mesmo período, a critério da **Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA**.

14.5. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço com o **Instituto IAN**, enquanto estiver participando deste processo seletivo, até a data de divulgação do resultado final, por meio do e-mail cruzasalmas2023@ian.org.br.

14.5.1. Após a homologação do resultado final, as mudanças de endereço dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente à **Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA**, situada na Praça Senador Temístocles, 756 – Centro - Cruz das Almas - Bahia – Brasil - CEP 44380-000, endereço de e-mail contato@cruzasalmas.ba.gov.br.

14.5.2. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

14.6. As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Instituto IAN** em conjunto com a **Comissão do Processo Seletivo**

Simplificado da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA.

14.8. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, assim como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas etapas do Processo Seletivo Simplificado.

14.9. Não será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga quando convocado.

14.10. O **Instituto IAN** poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail* ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato à manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

14.11. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Cruz das Almas/BA, 12 de maio de 2023.

Gabriela Santana de Oliveira
Secretária Municipal de Administração de Cruz das Almas/BA

ANEXO I – TABELA DE CARGOS E VAGAS

Cargo	Carga Horária Semanal	Nível	Vagas			
			AC	PcD (5%)	Étnico (30%)	Total
Porteiro	40 h	Fundamental I	15	01	08	24
Servente / Ajudante de Pedreiro	40 h	Fundamental I	08	01	04	13
Auxiliar de Creche	40 h	Fundamental II	10	01	05	16
Condutor Socorrista	40 h	Fundamental II	07	01	04	12
Cuidadora	40 h	Fundamental II	30	03	17	50
Motorista de Veículos Leves	40 h	Fundamental II	11	01	06	18
Motorista de Veículos Pesados	40 h	Fundamental II	03	0	01	04
Auxiliar de Farmácia	40 h	Médio	03	0	01	04
Recepcionista Hospitalar	40 h	Médio	03	0	01	04
Secretária Escolar	40 h	Médio	05	0	03	08
Técnico de Enfermagem	40 h	Médio Técnico	28	02	15	45
Técnico de Higiene Dentária	40 h	Médio Técnico	04	0	02	06
Técnico de Raio-X	40 h	Médio Técnico	05	0	02	07
Técnico em Assistência Rural/Agrícola	40 h	Médio Técnico	01	0	01	02
Arquiteto	40 h	Superior	01	0	01	02
Assistente Social	30 h	Superior	05	0	03	08
Cirurgião Dentista	20 h	Superior	06	0	03	09
Educador Físico	30 h	Superior	02	0	01	03
Enfermeiro	40 h	Superior	18	01	09	28
Enfermeiro Plantonista	24h x 72h	Superior	12	01	07	20
Engenheiro Civil	40 h	Superior	02	0	01	03
Engenheiro Florestal	40 h	Superior	01	0	0	01
Farmacêutico	40 h	Superior	01	0	01	02
Fisioterapeuta	30 h	Superior	06	0	03	09
Fonoaudiólogo	20 h	Superior	01	0	01	02
Médico Veterinário	30 h	Superior	01	0	0	01
Nutricionista	30 h	Superior	03	0	01	04
Professor Fundamental I	20 h	Superior	29	02	16	47
Professor Fundamental II	20 h	Superior	20	02	11	33
Professor Infantil Creche	20 h	Superior	18	02	10	30
Professor Infantil Pré-Escola	20 h	Superior	16	01	08	25
Psicólogo	20 h	Superior	05	0	03	08
			280	19	149	448

Legenda	
Fundamental I	Alfabetizado ou Ensino Fundamental Incompleto
Fundamental II	Ensino Fundamental Completo
Ensino Médio	Ensino Médio Completo
Ensino Técnico	Curso Técnico Completo na área
Superior	Ensino Superior Completo na área
PCD (5%) - § 2º do artigo 8º da Lei Estadual nº 6.677/1994, bem como às disposições do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.	
Cotas de Grupo Étnico-racial (30%) - Com base na Lei Municipal nº 2.223/2011, e, Decreto Estadual nº 15.353/2014.	

ANEXO II – TABELA DE CARGOS/REQUISITOS/ATRIBUIÇÕES

Cargo	Carga Hor Semanal	Nível	Total de Vagas	Requisitos / Atribuições	Remuneração
Auxiliar de Creche	40 h	Nível Fundamental II	16	Requisitos: Certificado/Diploma de Ensino Fundamental Completo, em instituição reconhecida pelo MEC. Atribuições: Cuidar de alunos na faixa de zero a três anos: acompanhar a sua utilização e zelar pela sua guarda, com a participação da criança; estimular o desenvolvimento da criança, respeitando seus valores, sua individualidade e sua faixa etária; participar das reuniões de estudo em busca de uma melhor qualidade no atendimento. Observar o estado geral dos alunos (higiene, saúde etc.); acompanhar e assessorar o processo de alimentação, sono e higiene da criança; desenvolver atividades pedagógicas e recreativas com as crianças, observando e registrando os fatos ocorridos durante a atividade, a fim de garantir o bem-estar e o desenvolvimento sadio das mesmas; participar da manutenção das condições ambientais.	R\$ 1.302,00
Auxiliar de Farmácia	40 h	Nível Médio	04	Requisitos: Certificado/Diploma em Ensino Médio Completo, formado em instituição reconhecida pelo MEC e experiência com técnico em farmácia, bem como ter capacitação na área de urgência e emergência, ter experiência mínima comprovada de pelo menos 06 (seis) meses de atuação como técnico em atendimento hospitalar nos últimos 05 (cinco) anos. Atribuições: Controlar entrada e saída de mercadorias, fazer inventário de mercadorias para reposição.	R\$ 1.302,00
Condutor Socorrista	40 h	Nível Fundamental II	12	Requisitos: Certificado/Diploma em Ensino Fundamental Completo, formado em instituição reconhecida pelo MEC e Carteira Nacional de Habilitação, Categoria D (CNH D) com no mínimo 1 (hum) ano de habilitação na categoria, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito), Curso do Condutor de Veículos de Emergência – Resolução CONTRAN nº 168, ser maior de 21 (vinte e um) anos. Atribuições: Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, pacientes e material biológico humano. Auxiliar as equipes de saúde de urgência e emergência.	R\$ 1.302,00
Cuidadora	40 h	Nível Fundamental II	50	Requisitos: Certificado/Diploma em Ensino Fundamental Completo, em instituição reconhecida pelo MEC. Atribuições: Cuidar de bebês, crianças, jovens, a partir de objetivos estabelecidos por instituições especializadas ou responsáveis diretos, zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida.	R\$ 1.302,00
Motorista de Veículos Leves	40 h	Nível Fundamental II	18	Requisitos: Certificado/Diploma em Ensino Fundamental Completo, em instituição reconhecida pelo MEC e Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (CNH B) ou superior. Atribuições: Dirigir veículos transportando pessoas, cargas e materiais aos locais pré-estabelecidos.	R\$ 1.413,79
Motorista de Veículos Pesados	40 h	Nível Fundamental II	04	Requisitos: Certificado/Diploma em Ensino Fundamental Completo, em instituição reconhecida pelo MEC e Carteira Nacional de Habilitação, categoria D (CNH D) ou superior. Atribuições: Dirigir veículos transportando cargas e materiais aos locais pré-estabelecidos.	R\$ 1.413,79
Porteiro	40 h	Nível Fundamental I	24	Requisitos: Certificado de Ensino Fundamental Incompleto. Atribuições: Zelar pela guarda do patrimônio, observando o comportamento e movimentação de pessoas, alunos. Controlar o fluxo de pessoas e alunos, identificando e encaminhando aos locais desejados. Receber mercadorias diversas e correspondências. Fazer manutenção simples no local de trabalho.	R\$ 1.302,00
Recepcionista Hospitalar	40 h	Nível Médio	04	Requisitos: Certificado/Diploma em Ensino Médio Completo, em instituição reconhecida pelo MEC e curso de informática básica , com experiência mínima de 06 (seis) meses na função. Atribuições: Recepcionar e prestar serviços de apoio a pacientes; prestar atendimento telefônico e fornecer informações em escritórios, consultórios, hospitais, bancos, marcar consultas; averiguar suas necessidades e dirigir ao lugar ou a pessoa procurada; agendar serviços, observar normas internas de segurança, conferindo documentos, organizar informações e planejar o trabalho do cotidiano. Trabalhar sob o regime de plantão, conforme necessidade do órgão.	R\$ 1.413,79
Secretária Escolar	40 h	Nível Médio	08	Requisitos: Certificado/Diploma em Ensino Médio Completo, em instituição reconhecida pelo MEC e curso básico de Informática. Atribuições: Executar tarefas relativas à anotação, redação, digitação e organização de documentos e a outros serviços de escritório, como: recepção, registro de compromissos e informações, principalmente junto aos cargos diretivos da escola, procedendo segundo normas específicas rotineiras ou de acordo com seu próprio critério, para assegurar e agilizar fluxo de trabalhos administrativos da escola.	R\$ 1.413,79

Cargo	Carga Hor Semanal	Nível	Total de Vagas	Requisitos / Atribuições	Remuneração
Servente / Ajudante de Pedreiro	40 h	Nível Fundamental I	13	Requisitos: Certificado de Ensino Fundamental Incompleto. Atribuições: Demolir edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparar canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuar manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizar escavações e preparar massa de concreto e outros materiais.	R\$ 1.302,00
Técnico em Assistência Rural / Agrícola	40 h	Nível Médio Técnico	02	Requisitos: Certificado/Diploma do Ensino Médio Completo, em instituição reconhecida pelo MEC e curso técnico na área. Atribuições: Prestar assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança. Executar projetos agropecuários em suas diversas etapas. Planejar atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infraestrutura. Promover organização, extensão e capacitação rural. Fiscalizar produção agropecuária. Desenvolver tecnologias adaptadas à produção agropecuária. Poder disseminar produção orgânica.	R\$ 1.500,00
Técnico de Enfermagem	40 h	Nível Médio Técnico	45	Requisitos: Certificado/Diploma de Ensino Médio Completo e técnico, em instituição reconhecida pelo MEC e curso regular de técnico de Enfermagem, com registro regular no Conselho Regional de Enfermagem - COREN, ter capacitação na área de urgência e emergência, ter capacitação na área de urgência e emergência, ter experiência mínima comprovada 06 (seis) meses de atuação como Técnico de Enfermagem em atendimento Fixo ou Móvel ou de medicina intensiva nos últimos 05 (cinco) anos. Atribuições: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem, prestando ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, administrar medicamentos. Organizar ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Realizar visitas domiciliares orientando familiares, usuários e comunidades. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Desempenhar atividades e realizam ações para promoção da saúde da família.	R\$ 1.413,79
Técnico de Higiene Dentária	40 h	Nível Médio Técnico	06	Requisitos: Certificado/Diploma de Ensino Médio Completo e curso técnico, em instituição reconhecida pelo MEC, ter capacitação na área, com experiência mínima de 06 (seis) meses. Atribuições: Planejar o trabalho técnico-odontológico em órgãos públicos de saúde. Prevenir doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Executar procedimentos odontológicos, sob supervisão, do cirurgião dentista. Mobilizar capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.	R\$ 1.302,00
Técnico de Raio-X	40 h	Nível Médio Técnico	07	Requisitos: Certificado/Diploma de Ensino Médio Completo e técnico, em instituição reconhecida pelo MEC e curso regular de Técnico em Radiologia, com registro regular no Conselho Regional de Radiologia - CRTR, ter capacitação na área de urgência e emergência, ter capacitação na área de urgência e emergência, ter experiência mínima comprovada 06 (seis) meses de atuação como Técnico de Radiologia nos últimos 05 (cinco) anos. Atribuições: Realizar exames de diagnóstico e/ou de simulação, planejamento e/ou de tratamento; processar imagens e/ou gráficos; organizar área de trabalho, equipamentos e acessórios; operar equipamentos; preparar paciente para exame de diagnóstico ou de tratamento; atuar na orientação de pacientes, familiares e cuidadores e trabalhar com biossegurança.	R\$ 1.413,79
Arquiteto	40 h	Nível Superior	02	Requisitos: Certificado/Diploma de Curso Superior de Graduação em Arquitetura, formado em instituição reconhecida pelo MEC, com registro regular no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU. Atribuições: Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações. Fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental. Prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão.	R\$ 3.500,00
Assistente Social	30 h	Nível Superior	08	Requisitos: Certificado/Diploma de Curso Superior de Graduação em Serviço Social, formado em instituição reconhecida pelo MEC, com registro regular no Conselho Regional de Assistência Social - CRESS, ter experiência mínima comprovada 06 (seis) meses de atuação como Assistente Social. Atribuições: Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, financeiras e psicossociais para prevenir ou eliminar desajustes, promovendo a integração dos servidores municipais e da comunidade.	R\$ 1.952,63

Cargo	Carga Hor Semanal	Nível	Total de Vagas	Requisitos / Atribuições	Remuneração
Cirurgião Dentista	20 h	Nível Superior	09	Requisitos: Certificado/Diploma de Curso Superior de Graduação em Odontologia, formado em instituição reconhecida pelo MEC, com registro regular no Conselho Regional de Odontologia - CRO. Atribuições: Atender, orientar pacientes e executar procedimentos odontológicos, aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico.	R\$ 2.539,95
Educador Físico	30 h	Nível Superior	03	Requisitos: Certificado/Diploma de Curso Superior de Graduação em Educação Física, formado em instituição reconhecida pelo MEC, com registro regular no Conselho Regional de Educação Física - CREF. Atribuições: Coordenar, desenvolver e orientar, crianças, jovens e adultos, atividades físicas e práticas corporais. Ensinar técnicas desportivas; realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; instruí-los acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliar e supervisionar o preparo físico dos atletas; acompanhar e supervisionar as práticas desportivas. Estruturar e realizar ações de promoção da saúde mediante práticas corporais, atividades físicas e de lazer na prevenção primária, secundária e terciária no SUS.	R\$ 2.000,00
Enfermeiro	40 h	Nível Superior	28	Requisitos: Certificado/Diploma de Curso Superior de Graduação em Enfermagem, formado em instituição reconhecida pelo MEC, com registro regular no Conselho Regional de Enfermagem - COREN, ter capacitação na área da atenção básica, ter experiência mínima comprovada 06 (seis) meses de atuação como Enfermeiro. Atribuições: Prestar assistência ao paciente, realizando consultas de enfermagem, exames e procedimentos. Orientar e prestar assistência a gestantes/puérperas durante a gestação, no trabalho de parto normal e pós-parto. Tratar pacientes ostomizados e/ou com feridas de diversas fisiologias. Promover a saúde da família. Coordenar, planejar e auditar serviços de enfermagem e, implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade.	R\$ 3.000,00
Enfermeiro Plantonista	24h x 72h	Nível Superior	20	Requisitos: Certificado/Diploma de Curso Superior de Graduação de Enfermagem, formado em instituição reconhecida pelo MEC, com registro regular no Conselho Regional de Enfermagem - COREN, ter capacitação na área de urgência e emergência, ter experiência mínima comprovada 06 (seis) meses de atuação como enfermeiro em atendimento Fixo ou Móvel ou de medicina intensiva nos últimos 05 (cinco) anos. Atribuições: Prestar assistência ao paciente, realizando consultas de enfermagem, exames e procedimentos. Orientar e prestar assistência a gestantes/puérperas durante a gestação, no trabalho de parto normal e pós-parto. Tratar pacientes ostomizados e/ou com feridas de diversas fisiologias. Promover a saúde da família. Coordenar, planejar e auditar serviços de enfermagem e, implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade.	R\$ 2.100,00
Engenheiro Civil	40 h	Nível Superior	03	Requisitos: Certificado/Diploma de Curso Superior de Graduação em Engenharia Civil, formado em instituição reconhecida pelo MEC, com registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA. Atribuições: Elaborar projetos de engenharia civil, gerenciar obras, controlar a qualidade de empreendimentos. Coordenar a operação e manutenção do empreendimento. Prestar consultoria, assistência e assessoria e elaborar pesquisas tecnológicas.	R\$ 3.500,00
Engenheiro Florestal	40 h	Nível Superior	01	Requisitos: Certificado/Diploma de Curso Superior de Graduação em Engenharia Florestal, formado em instituição reconhecida pelo MEC, com registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA. Atribuições: Consultor técnico em exploração vegetal, Engenheiro de fauna e flora, Engenheiro especialista em preservação florestal, Engenheiro especialista em tecnologia de madeira, Engenheiro silvicultor, Reflorestador.	R\$ 2.500,00
Farmacêutico	40 h	Nível Superior	02	Requisitos: Certificado/Diploma de Curso Superior de Graduação em Farmácia, formado em instituição reconhecida pelo MEC, com registro regular no Conselho Regional de Farmácia - CRF. Atribuições: Realizar ações específicas de dispensação de produtos e serviços farmacêuticos. Realizar ações de controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos, gerenciando o armazenamento, distribuição e transporte desses produtos. Desenvolver produtos e serviços farmacêuticos, coordenar políticas de assistência farmacêutica e atuar na regulação e fiscalização de estabelecimentos, produtos e serviços farmacêuticos.	R\$ 3.500,00
Fisioterapeuta	30 h	Nível Superior	09	Requisitos: Certificado/Diploma de Curso Superior de Graduação em Fisioterapia, formado em instituição reconhecida pelo MEC, com registro regular no Conselho Regional de Fisioterapia - CREFITO. Atribuições: Atender e avaliar as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades.	R\$ 2.254,17

Cargo	Carga Hor Semanal	Nível	Total de Vagas	Requisitos / Atribuições	Remuneração
Fonoaudiólogo	20 h	Nível Superior	02	Requisitos: Certificado/Diploma de Curso Superior de Graduação em Fonoaudiologia, formado em instituição reconhecida pelo MEC, com registro regular no Conselho Regional de Fonoaudiologia - CREFONO. Atribuições: Realizar tratamento fonoaudiológico para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes aplicando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Avaliar pacientes e realizar diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; atuar em programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.	R\$ 2.000,00
Médico Veterinário	30 h	Nível Superior	01	Requisitos: Certificado/Diploma de Curso Superior de Graduação em Medicina Veterinária, formado em instituição reconhecida pelo MEC, com registro regular no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV. Atribuições: praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; exercer defesa sanitária animal, elaborar laudos, pareceres e atestados.	R\$ 3.000,00
Nutricionista	30 h	Nível Superior	04	Requisitos: Certificado/Diploma de Curso Superior de Graduação em Nutrição, formado em instituição reconhecida pelo MEC, com registro regular no Conselho Regional de Nutrição - CRN. Atribuições: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional.	R\$ 2.254,19
Professor Fundamental I	20 h	Nível Superior	47	Requisitos: Certificado/Diploma de Curso Superior de Graduação em curso de Licenciatura plena em Pedagogia ou formação no programa de formação inicial para professores em exercício na educação infantil (PROINFANTIL). Atribuições: Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; Realizar outras atividades correlatas com a função.	R\$ 2.210,27
Professor Fundamental II	20 h	Nível Superior	33	Requisitos: Certificado/Diploma de Curso Superior de Graduação em curso de Licenciatura plena com habilitação específica na disciplina de atuação. Atribuições: Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. Realizar outras atividades correlatas com a função.	R\$ 2.210,27
Professor Infantil Creche	20 h	Nível Superior	30	Requisitos: Certificado/Diploma de Curso Superior de Graduação em licenciatura em Pedagogia. Atribuições: Recepcionar as crianças, cuidar da higiene, asseio, alimentação e controlar o repouso. Auxiliar na elaboração do planejamento pedagógico; preparar material didático, desenvolver atividades recreativas e acompanhar o desenvolvimento das crianças. Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças; Realizar outras atividades correlatas com a função.	R\$ 2.210,27
Professor Infantil Pré-Escola	20 h	Nível Superior	25	Requisitos: Certificado/Diploma de Curso Superior de Graduação em Licenciatura em Pedagogia, com Habilitação em Educação Infantil. Atribuições: Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças; Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência; Acompanhar o desenvolvimento das crianças; Participar das reuniões de	R\$ 2.210,27

Cargo	Carga Hor Semanal	Nível	Total de Vagas	Requisitos / Atribuições	Remuneração
				pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças; Realizar outras atividades correlatas com a função.	
Psicólogo	20 h	Nível Superior	08	Requisitos: Certificado/Diploma de Curso Superior de Graduação em Psicologia, formado em instituição reconhecida pelo MEC, com registro regular no Conselho Regional de Psicologia - CRP, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação. Atribuições: diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins.	R\$ 1.500,00

ANEXO III – TABELA DE DOCUMENTOS E TÍTULOS (TABELA DE BAREMAS)

A – Cargos de Nível Superior (Administração)

Formação Acadêmica			
Categoria	Descrição	Valor Unitário em Pontos	Valor Máximo em Pontos
Titulação	1.1. Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de Doutorado, na área ou na formação específica relacionada ao cargo público a que concorre ou pretendido. Será pontuado apenas 1 (um) curso.	4,0	4,0
	1.2. Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de Mestrado Acadêmico, na área ou na formação específica relacionada ao cargo/função (com no mínimo 1.800 (mil e oitocentas) horas). Serão pontuados até 2 (dois) cursos.	3,0	6,0
	1.3. Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, com carga horária acima de 540 h, na área ou na formação específica relacionada ao cargo público. Serão pontuados até 2 (dois) cursos.	2,0	4,0
	1.4. Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, com carga horária entre 360 e 540 h, na área ou na formação específica relacionada ao cargo público. Serão pontuados até 3 (três) cursos.	2,0	6,0
	1.5. Curso de Graduação em área correlacionado a formação solicitada no pré-requisito. Será pontuado apenas 1 (um) curso.	3,0	3,0
	1.6. Cursos de Formação Profissional (Aperfeiçoamento/Aprimoramento) diretamente relacionada ao cargo pretendido ao cargo pretendido. Serão pontuados até 4 (quatro) cursos.	1,0	4,0
	1.7. Cursos de Formação Profissional (Aperfeiçoamento/Aprimoramento) em área correlacionada. Serão pontuados até 3 (três) cursos.	1,0	3,0
Pontuação Máxima da Formação Acadêmica			30,0
Experiência Profissional			
Experiência Profissional	2.1. Dias de trabalho no cargo público a que concorre em órgãos do Serviço Público, no âmbito, municipal, estadual ou federal (observar a relação de documentos que devem acompanhar obrigatoriamente os títulos de experiência profissional diretamente relacionada ao cargo pretendido). Serão considerados até 05 (cinco) anos de experiência profissional.	1,5 para cada 180 dias	15,0
	2.2. Dias de trabalho no cargo público a que concorre em empresas privadas (observar a relação de documentos que devem acompanhar obrigatoriamente os títulos de experiência profissional diretamente relacionada ao cargo pretendido). Serão considerados até 05 (cinco) anos de experiência profissional.	0,5 para cada 180 dias	5,0
Pontuação Máxima da Experiência Profissional			20,0
Pontuação Total (Formação Acadêmica + Experiência Profissional)			50,0

B – Cargos de Nível Superior (Saúde)

Formação Acadêmica			
Categoria	Descrição	Valor Unitário em Pontos	Valor Máximo em Pontos
Titulação	1.1. Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de Doutorado, na área ou na formação específica relacionada ao cargo público a que concorre ou pretendido. Será pontuado apenas 1 (um) curso.	4,0	4,0
	1.2. Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de Mestrado Acadêmico ou Residência, na área ou na formação específica relacionada ao cargo/função (com no mínimo 1.800 (mil e oitocentas) horas). Serão pontuados até 2 (dois) cursos.	3,0	6,0
	1.3. Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização ou Residência, com carga horária acima de 540 h, na área ou na formação específica relacionada ao cargo público. Serão pontuados até 2 (dois) cursos.	2,0	4,0
	1.4. Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, com carga horária entre 360 e 540 h, na área ou na formação específica relacionada ao cargo público. Serão pontuados até 3 (três) cursos.	2,0	6,0
	1.5. Curso de Graduação em área correlacionado a formação solicitada no pré-requisito. Será pontuado apenas 1 (um) curso.	3,0	3,0
	1.6. Cursos de Formação Profissional (Aperfeiçoamento/Aprimoramento) diretamente relacionada ao cargo pretendido. Serão pontuados até 4 (quatro) cursos.	1,0	4,0
	1.7. Cursos de Formação Profissional (Aperfeiçoamento/Aprimoramento) em área correlacionada. Serão pontuados até 3 (três) cursos.	1,0	3,0
Pontuação Máxima da Formação Acadêmica			30,0
Experiência Profissional			
Experiência Profissional	2.1. Dias de trabalho no cargo público a que concorre em órgãos do Serviço Público, no âmbito, municipal, estadual ou federal (observar a relação de documentos que devem acompanhar obrigatoriamente os títulos de experiência profissional diretamente relacionada ao cargo pretendido). Serão considerados até 05 (cinco) anos de experiência profissional.	1,5 para cada 180 dias	15,0
	2.2. Dias de trabalho no cargo público a que concorre em empresas privadas (observar a relação de documentos que devem acompanhar obrigatoriamente os títulos de experiência profissional diretamente relacionada ao cargo pretendido). Serão considerados até 05 (cinco) anos de experiência profissional.	0,5 para cada 180 dias	5,0
Pontuação Máxima da Experiência Profissional			20,0
Pontuação Total (Formação Acadêmica + Experiência Profissional)			50,0

C – Cargos de Nível Superior (Educação)

Formação Acadêmica			
Categoria	Descrição	Valor Unitário em Pontos	Valor Máximo em Pontos
Titulação	1.1. Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de Doutorado, na área ou na formação específica relacionada ao cargo público a que concorre ou pretendido. Será pontuado apenas 1 (um) curso.	4,0	4,0
	1.2. Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de Mestrado Acadêmico, na área ou na formação específica relacionada ao cargo/função (com no mínimo 1.800 (mil e oitocentas) horas). Serão pontuados até 2 (dois) cursos.	3,0	6,0
	1.3. Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, com carga horária acima de 540 h, na área ou na formação específica relacionada ao cargo/função. Serão pontuados o máximo de 2 (dois) cursos.	3,0	6,0
	1.4. Certificado ou Declaração de conclusão da formação do Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa - PNAIC ofertada a partir de 2013, devendo o candidato apresentar o mais atual, sendo aceito um único documento. OU Certificado ou Declaração de conclusão da formação PROINFANTIL.	2,0	2,0
	1.5. Certificado de Cursos de Formação Continuada presenciais, realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, referente aos últimos 03 (três) anos, registrados pela instituição promotora, contendo carga horária e conteúdo ministrado. Serão pontuados o máximo de 3,0 (três) cursos.	2,0	6,0
	1.6. Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, com carga horária entre 360 e 540 h, na área ou na formação específica relacionada ao cargo público. Serão pontuados até 2 (dois) cursos.	2,0	4,0
	1.7. Curso de Graduação em área correlacionado a formação solicitada no pré-requisito. Será pontuado apenas 1 (um) curso.	2,0	2,0
Pontuação Máxima da Formação Acadêmica			30,0
Experiência Profissional			
Experiência Profissional	2.1. Dias de trabalho no cargo público a que concorre em órgãos do Serviço Público, no âmbito, municipal, estadual ou federal (observar a relação de documentos que devem acompanhar obrigatoriamente os títulos de experiência profissional diretamente relacionada ao cargo pretendido). Serão considerados até 05 (cinco) anos de experiência profissional. Para os cargos de Professor deverá apresentar algum período com experiência com Regência de Turma.	1,5 para cada 180 dias	15,0
	2.2. Dias de trabalho no cargo público a que concorre em empresas privadas (observar a relação de documentos que devem acompanhar obrigatoriamente os títulos de experiência profissional diretamente relacionada ao cargo pretendido). Serão considerados até 05 (cinco) anos de experiência profissional. Para os cargos de Professor deverá apresentar algum período com experiência com Regência de Turma.	0,5 para cada 180 dias	5,0
Pontuação Máxima da Experiência Profissional			20,0
Pontuação Total (Formação Acadêmica + Experiência Profissional)			50,0

D – Cargos de Nível Médio Técnico

Formação Acadêmica			
Categoria	Descrição	Valor Unitário em Pontos	Valor Máximo em Pontos
Titulação	1.1. Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de Mestrado Acadêmico, na área ou na formação específica relacionada ao cargo/função (com no mínimo 1.800 (mil e oitocentas) horas). Será pontuado apenas 1 (um) curso.	3,0	3,0
	1.2. Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, com carga horária acima de 540 h, na área ou na formação específica relacionada ao cargo público. Serão pontuados até 2 (dois) cursos.	2,0	4,0
	1.3. Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, com carga horária entre 360 e 540 h, na área ou na formação específica relacionada ao cargo público. Serão pontuados até 3 (três) cursos.	2,0	6,0
	1.4. Curso de Graduação na formação específica relacionada ao cargo público. Será pontuado apenas 1 (um) curso.	5,0	5,0
	1.5. Curso de Graduação em área correlacionado a formação solicitada no pré-requisito. Será pontuado apenas 1 (um) curso.	3,0	3,0
	1.6. Cursos de Formação Técnica Profissional (Aperfeiçoamento/Aprimoramento) diretamente relacionada ao cargo pretendido ao cargo pretendido. Serão pontuados até 5 (cinco) cursos.	1,0	5,0
	1.7. Cursos de Formação Profissional (Aperfeiçoamento/Aprimoramento) em área correlacionada. Serão pontuados até 4 (quatro) cursos.	1,0	4,0
Pontuação Máxima da Formação Acadêmica			30,0
Experiência Profissional			
Experiência Profissional	2.1. Dias de trabalho no cargo público a que concorre em órgãos do Serviço Público, no âmbito, municipal, estadual ou federal (observar a relação de documentos que devem acompanhar obrigatoriamente os títulos de experiência profissional diretamente relacionada ao cargo pretendido). Serão considerados até 05 (cinco) anos de experiência profissional.	1,5 para cada 180 dias	15,0
	2.2. Dias de trabalho no cargo público a que concorre em empresas privadas (observar a relação de documentos que devem acompanhar obrigatoriamente os títulos de experiência profissional diretamente relacionada ao cargo pretendido). Serão considerados até 05 (cinco) anos de experiência profissional.	0,5 para cada 180 dias	5,0
Pontuação Máxima da Experiência Profissional			20,0
Pontuação Total (Formação Acadêmica + Experiência Profissional)			50,0

E – Cargos de Nível Médio

Formação Acadêmica			
Categoria	Descrição	Valor Unitário em Pontos	Valor Máximo em Pontos
Titulação	1.1. Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de Mestrado Acadêmico, na área ou na formação específica relacionada ao cargo/função (com no mínimo 1.800 (mil e oitocentas) horas). Será pontuado apenas 1 (um) curso.	3,0	3,0
	1.2. Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, com carga horária acima de 540 h, na área ou na formação específica relacionada ao cargo público. Serão pontuados até 2 (dois) cursos.	2,0	4,0
	1.3. Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, com carga horária entre 360 e 540 h, na área ou na formação específica relacionada ao cargo público. Serão pontuados até 3 (três) cursos.	2,0	6,0
	1.4. Curso de Graduação na formação específica relacionada ao cargo público. Será pontuado apenas 1 (um) curso.	5,0	5,0
	1.5. Curso de Graduação em área correlacionado a formação solicitada no pré-requisito. Será pontuado apenas 1 (um) curso.	3,0	3,0
	1.6. Cursos de Formação Profissional (Aperfeiçoamento/Aprimoramento) diretamente relacionada ao cargo pretendido ao cargo pretendido. Serão pontuados até 5 (cinco) cursos.	1,0	5,0
	1.7. Cursos de Formação Profissional (Aperfeiçoamento/Aprimoramento) em área correlacionada. Serão pontuados até 4 (quatro) cursos.	1,0	4,0
Pontuação Máxima da Formação Acadêmica			30,0
Experiência Profissional			
Experiência Profissional	2.1. Dias de trabalho no cargo público a que concorre em órgãos do Serviço Público, no âmbito, municipal, estadual ou federal (observar a relação de documentos que devem acompanhar obrigatoriamente os títulos de experiência profissional diretamente relacionada ao cargo pretendido). Serão considerados até 05 (cinco) anos de experiência profissional.	1,5 para cada 180 dias	15,0
	2.2. Dias de trabalho no cargo público a que concorre em empresas privadas (observar a relação de documentos que devem acompanhar obrigatoriamente os títulos de experiência profissional diretamente relacionada ao cargo pretendido). Serão considerados até 05 (cinco) anos de experiência profissional.	0,5 para cada 180 dias	5,0
Pontuação Máxima da Experiência Profissional			20,0
Pontuação Total (Formação Acadêmica + Experiência Profissional)			50,0

E – Cargos de Nível Fundamental II

Formação Acadêmica			
Categoria	Descrição	Valor Unitário em Pontos	Valor Máximo em Pontos
Titulação	1.1. Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, com carga horária acima de 540 h, na área ou na formação específica relacionada ao cargo público. Serão pontuados até 2 (dois) cursos.	2,0	4,0
	1.2. Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, com carga horária entre 360 e 540 h, na área ou na formação específica relacionada ao cargo público. Serão pontuados até 2 (dois) cursos.	2,0	4,0
	1.3. Curso de Graduação na formação específica relacionada ao cargo público. Será pontuado apenas 1 (um) curso.	5,0	5,0
	1.4. Curso de Graduação em área correlacionado a formação solicitada no pré-requisito. Será pontuado apenas 1 (um) curso.	3,0	3,0
	1.5. Curso de Ensino Médio ou Médio Técnico em área correlacionado a formação solicitada no pré-requisito. Será pontuado apenas 1 (um) curso.	5,0	5,0
	1.6. Cursos de Formação Profissional (Aperfeiçoamento/Aprimoramento) diretamente relacionada ao cargo pretendido ao cargo pretendido. Serão pontuados até 5 (cinco) cursos.	1,0	5,0
	1.7. Cursos de Formação Profissional (Aperfeiçoamento/Aprimoramento) em área correlacionada. Serão pontuados até 4 (quatro) cursos.	1,0	4,0
Pontuação Máxima da Formação Acadêmica			30,0
Experiência Profissional			
Experiência Profissional	2.1. Dias de trabalho no cargo público a que concorre em órgãos do Serviço Público, no âmbito, municipal, estadual ou federal (observar a relação de documentos que devem acompanhar obrigatoriamente os títulos de experiência profissional diretamente relacionada ao cargo pretendido). Serão considerados até 05 (cinco) anos de experiência profissional.	1,5 para cada 180 dias	15,0
	2.2. Dias de trabalho no cargo público a que concorre em empresas privadas (observar a relação de documentos que devem acompanhar obrigatoriamente os títulos de experiência profissional diretamente relacionada ao cargo pretendido). Serão considerados até 05 (cinco) anos de experiência profissional.	0,5 para cada 180 dias	5,0
Pontuação Máxima da Experiência Profissional			20,0
Pontuação Total (Formação Acadêmica + Experiência Profissional)			50,0

F – Cargos de Nível Fundamental I

Formação Acadêmica			
Categoria	Descrição	Valor Unitário em Pontos	Valor Máximo em Pontos
Titulação	1.1. Curso de Graduação na formação específica relacionada ao cargo público. Será pontuado apenas 1 (um) curso.	5,0	5,0
	1.2. Curso de Graduação em área correlacionado a formação solicitada no pré-requisito. Será pontuado apenas 1 (um) curso.	5,0	5,0
	1.3. Curso de Ensino Médio ou Médio Técnico em área correlacionado a formação solicitada no pré-requisito. Será pontuado apenas 1 (um) curso.	5,0	5,0
	1.4. Curso de Ensino Fundamental Completo (Fundamental II) em área correlacionado a formação solicitada no pré-requisito. Será pontuado apenas 1 (um) curso.	5,0	5,0
	1.5. Cursos de Formação Profissional (Aperfeiçoamento/Aprimoramento) diretamente relacionada ao cargo pretendido ao cargo pretendido. Serão pontuados até 5 (cinco) cursos.	1,0	5,0
	1.6. Cursos de Formação Profissional (Aperfeiçoamento/Aprimoramento) em área correlacionada. Serão pontuados até 5 (cinco) cursos.	1,0	5,0
Pontuação Máxima da Formação Acadêmica			30,0
Experiência Profissional			
Experiência Profissional	2.1. Dias de trabalho no cargo público a que concorre em órgãos do Serviço Público, no âmbito, municipal, estadual ou federal (observar a relação de documentos que devem acompanhar obrigatoriamente os títulos de experiência profissional diretamente relacionada ao cargo pretendido). Serão considerados até 05 (cinco) anos de experiência profissional.	1,5 para cada 180 dias	15,0
	2.2. Dias de trabalho no cargo público a que concorre em empresas privadas (observar a relação de documentos que devem acompanhar obrigatoriamente os títulos de experiência profissional diretamente relacionada ao cargo pretendido). Serão considerados até 05 (cinco) anos de experiência profissional.	0,5 para cada 180 dias	5,0
Pontuação Máxima da Experiência Profissional			20,0
Pontuação Total (Formação Acadêmica + Experiência Profissional)			50,0

ANEXO IV – CRONOGRAMA PREVISTO

Eventos	Datas
Publicação do Edital	12/05/2023
Recurso de Impugnação do Edital	12/05/2023 a 14/05/2023
Período de Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição	13/05/2023 a 15/05/2023
Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenções	16/05/2023
Recurso contra o Resultado Preliminar das Isenções	17/05/2023 a 18/05/2023
Divulgação dos Recursos contra o Resultado Preliminar das Isenções	19/05/2023
Relação das Isenções de Taxas homologadas	19/05/2023
Período de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado	13/05/2023 a 21/05/2023
Data limite para pagamento da Taxa de Inscrição	22/05/2023
Data Limite para postar dos Documentos de candidato Pessoa com Deficiência (PcD)	22/05/2023
Relação Preliminar dos Candidatos que concorrem às vagas de Pessoas com Deficiências (PcD)	24/05/2023
Recurso contra a Relação Preliminar dos Candidatos que concorrem às vagas de Pessoas com Deficiências (PcD)	25/05/2023 a 26/05/2023
Divulgação dos Recursos contra a Relação Preliminar dos Candidatos que concorrem às vagas de Pessoas com Deficiências (PcD)	27/05/2023
Relação Final dos Candidatos que concorrem às vagas de Pessoas com Deficiências (PcD)	27/05/2023
Relação dos Candidatos que a concorrem às vagas de cota de negro e pardo (NP)	24/05/2023
Relação das Inscrições Homologadas	27/05/2023
Resultado Preliminar da Análise dos Documentos e Títulos	26/05/2023
Interposição dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise dos documentos e títulos	27/05/2023 e 28/05/2023
Resultado dos Recursos contra a Análise dos Documentos	30/05/2023
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	30/05/2023
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	31/05/2023

OBS: Todas as divulgações na página serão após as 17 h.